



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 454 | Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luís Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sérgio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Leis Ordinárias.....	01
Decretos Legislativos	03
Secretaria de Gestão de Pessoal	03
Atos	03
Portarias.....	04
Conselhos	05
Conselho Municipal de Educação - CME.....	05
Secretarias	06
Procuradoria Geral do Município	06
Secretaria Municipal de Obras Públicas	06
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	07
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria.....	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	11
Portaria.....	11
Procedimento Administrativo.....	14

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 6.857 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 6.376, DE 09 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 11, inciso II, alínea "b", da Lei nº 6.376, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fins de exercício da atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

(...)

II – pelos veículos:

(...)

b) possuir, no máximo, 12 (doze) anos de fabricação para veículos a gasolina, álcool ou diesel e 12 (doze) anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e similares;" (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 26 de agosto de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE



Autenticar documento em: <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
Gazeta Municipal de Cuiabá - Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

